



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUATIS

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA - ANO III - EDIÇÃO Nº 333 - QUATIS, 17 DE MAIO DE 2022



EXPEDIENTE

Prefeito - ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS; Vice-prefeito - PAULO VITOR DA SILVA; Controladora Geral do Município - WANDRIANE MOURA DO PRADO JUSTO; Procurador Geral do Município - DAVI MOURA; Secretário Municipal de Administração - WILLER EMILIANO DA SILVA; Secretário Municipal de Assistência Social - PAULO VITOR DA SILVA; Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - LEANDRO DE CARVALHO SANT'ANNA; Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural - RENATO XAVIER CORRADI; Secretária Municipal de Educação - IVONE BARBOSA BENTO; Secretário Executivo do Gabinete - DAVI FERREIRA DO NASCIMENTO; Secretário Municipal de Finanças - JOÃO PAULO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Governo - LUCAS SANTOS DA SILVA; Secretário Municipal de Infraestrutura - ISRAEL WESLEY DA CUNHA; Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos - WILLER EMILIANO DA SILVA; Secretário Municipal de Ordem Urbana - MATEUS PONCIANO DE ABREU; Secretária Municipal de Saúde - CLÁUDIA DE SÁ XAVIER MONTEIRO; Secretária Municipal de Sustentabilidade e Ambiente - CAROLINE TEIXEIRA LOPES.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Presidente: WILLIAM DE CARVALHO ROSÁRIO (DEM); 1º Vice-presidente: ANDRÉ GOMES MARTINS (DEM); 2º Vice-presidente: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS (PATRIOTA); Primeiro Secretário: CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO (PATRIOTA); Segundo Secretário: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA (PSD); Vereadores: FRANCISCO ANTÔNIO DE PAULA FRANCO (MDB), JOSÉ JADENILSO DA SILVA (PSC), MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS (PSL) E NILDE HIPOLITO FILHO (PSC).

PODER EXECUTIVO**GABINETE DO PREFEITO****. DECRETO****DECRETO Nº 3.109 DE 16 DE MAIO DE 2022**

EMENTA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 972/2017 – TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DO TIPO TÁXI, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL 3.018/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o previsto nos artigos 6º, XXXV, alínea “e” e 133-A da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o previsto no artigo 84, III e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, ainda, a Lei Municipal Nº 972/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o transporte individual de passageiros do tipo taxi, previsto na Lei Municipal nº 972/2017.

Art. 2º - Para fim de preenchimento das vagas, quando houverem, será observado o disposto no rol do artigo 12 do referido diploma legal que determina os requisitos para aptidão a concorrer a autorização.

Parágrafo único - As exigências para preenchimento das vagas não serão analisadas em ordem cronológica, mas apenas por livre concorrência de todos os que estão na lista de espera, observados os seguintes requisitos:

- Para efeitos de equidade, os cidadãos que já prestam serviços como motoristas substitutos no município, devido ao interesse público de contar com profissionais habituados com o desempenho da função, desde que cumpram todos os requisitos supracitados, devem ter essa característica observada, como critério de desempate, a fim de escolher o autorizado;
- O maior tempo como efetivo serviço de motorista substituto será considerado um critério de desempate.
- Aos cidadãos que não estejam comprovadamente trabalhando no momento de sua inscrição, o fato será considerado um critério de desempate;
- Garantindo a igualdade, os cidadãos que, por ventura, já houverem sido convocados a preencher uma vaga, e, por qualquer motivo, não a tenham ocupado, permanecerão na lista, porém, só serão novamente convocados após a devida requisição dos demais nomes.

Art. 3º - A padronização e caracterização do veículo como táxi no município de Quatis – RJ poderá ser realizada com o tradicional adesivo fixado diretamente na carroceria, bem como na forma de imã magnético, desde que o veículo em serviço esteja sempre caracterizado, sob pena de multa, no valor equivalente a 25 (vinte e cinco) UFIQS (Unidade Fiscal de Quatis) e apreensão do veículo conforme Artigo 21, II da Lei Municipal nº972/2017.

Art. 4º - O prazo para manifestação dos interessados será de 15 dias, a contar da data de publicação da vaga.

§ 1º - O interessado deverá abrir um processo administrativo no protocolo da Prefeitura com toda a documentação.

§ 2º - Findando-se o prazo será divulgado o autorizado.

§ 3º - Nos casos em que houver vaga disponível e não existir nenhum interessado na lista, abrir-se-á convocação extraordinária, seguindo todos os trâmites legais exigidos;

Art. 5º - Como preceitua o Decreto Municipal nº 2833 de 22 de Janeiro de 2020 em seu Artigo 1º o prazo para renovação dos taxistas se aplicará para a manifestação a respeito do ingresso na lista de espera;

Art. 6º - Fica atualizada a lista oficial de interessados, inicialmente publicada em diário oficial eletrônico, em 06 de julho de 2021, por intermédio da edição 127, com os seguintes nomes:

I - Leandro Nogueira da Cunha

II - Paulo César dos Santos

III - Daniele Cristina Gonçalves

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente Decreto Municipal 3.018/2021.

Prefeitura Municipal de Quatis-RJ, 16 de maio de 2022.

ALÚSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535/2022

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando ainda, o Processo Administrativo Nº 8916/2021, referente ao Contrato Nº 40/2022 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **YAGO FREITAS CHAVES LIMA, Chefe de Divisão de Compras Públicas**, matrícula: 107.569, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ Nº. 07.797.967/0001-95**, conforme Processo Administrativo Nº 8916/2021, Contrato: Nº 40/2022 da Secretaria Municipal de Administração, que objetiva a contratação de empresa para assinatura anual de acesso a ferramenta de pesquisa de preços praticados pela administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 423/2022.

Prefeitura Municipal de Quatis-RJ, 16 de maio de 2022.

ALÚSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 536/2022

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo Nº 3885/2022 referente ao Acordo de Cooperação – Câmara de Dirigentes Lojista de Quatis e Porto Real/RJ;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **RODRIGO DA SILVA ARCANJO, Coordenador de Desenvolvimento Econômico**, matrícula 107.565 para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar o cumprimento do Acordo de Cooperação, que celebram o município de Quatis assistido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural, e de outro, **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE QUATIS E PORTO REAL**, associação de direito privado sem fins lucrativos e econômicos, neste ato representado pelo Presidente Sr. William do Nascimento Vilela - **CNPJ Nº. 02.627.466/0001-47**, conforme Processo Administrativo Nº 3885/2022, que objetiva a Parceria Institucional entre as partes para incentivar o comércio local, através de apoio na realização de eventos anuais decorrentes de datas comemorativas, conscientizando a população sobre a importância da educação tributária, fortalecendo a economia e contribuindo com a manutenção dos postos de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis-RJ, 16 de maio de 2022.

ALÚSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537/2022

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando ainda, o Processo Administrativo Nº 3722/2022, referente ao Contrato nº 63/2022;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **PATRICIA BOMBETTI FONSECA**, matrícula: 491-1, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar o cumprimento do Contrato 63/2022, que celebram, de um lado, o município de Quatis, assistido pela Secretaria Municipal de Educação, e de outro, **CENÁRIO QUATIS FESTAS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.369.559/0001-17**, conforme Processo Administrativo nº 3722/2022, da Secretaria Municipal de Educação que objetiva a locação de espaço físico coberto para realização de capacitação didático-pedagógica com capacidade para 100 (cem) pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis-RJ, 16 de maio de 2022.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538/2022

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Processo Administrativo Nº 1146/2017, referente ao Contrato Nº 03/2018;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **THAÍS DA SILVA SOUZA, Assessora de Secretaria**, matrícula: 107.536, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar os serviços prestados pela empresa **ONÇA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA - CNPJ Nº. 07.075.810/0001-56**, conforme o Contrato Nº 03/2018, referente ao Processo Administrativo Nº 1146/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural, que objetiva a contratação de empresa especializada em fretamento para transporte de alunos dos cursos universitários através de veículos rodoviários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis-RJ, 16 de maio de 2022.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA 539/2022

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 737 de 29 de Abril de 2011, alterada pela Lei nº 922 de 28 de março de 2016, que dispõe sobre a criação, estrutura, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências,

Considerando, o Decreto Municipal nº 3.051/2021 de 17 de setembro de 2021, publicado em Diário Oficial no dia 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Processo de Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD),

Considerando, a **PORTARIA Nº397/2022**;

Considerando, o Processo Administrativo nº 2340/2022;

Considerando ainda, o disposto no Ofício nº 19/2022 do Presidente do CMDPD de Quatis;

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR os membros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o Biênio 2021/2023, conforme segue:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**a) Secretaria Municipal de Assistência Social****Titular:** Sandro Hernani Batista Pinheiro**Suplente:** Aline Afra Andrade Novais**b) Secretaria Municipal de Saúde****Titular:** Carolina de Souza Roberto de Oliveira**Suplente:** Tainá Narjara do Nascimento**c) Secretaria Municipal de Educação****Titular:** Cândida Amélia dos Santos**Suplente:** Roberta Martins Rodrigues de Lima**d) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo****Titular:** Ana Marcelly dos Santos Nascimento**Suplente:** Célia Maria de Carvalho Nascimento**e) Secretaria Municipal de Infraestrutura****Titular:** Jeferson dos Santos**Suplente:** Izaías Conegundes**II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

a) Representante de entidades privadas diretamente ligadas à defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**Titular:** Carla Ferraz Lopes**Suplente:** Joana D'arc da Silva

b) Pessoas com Deficiência

Rede Ablan**Titular:** Ana Carolina dos Santos Nascimento**Suplente:** Michele Seixas de Oliveira**Titular:** José Luís Ferreira**Suplente:** Isabel Cristina da Silva**Titular:** Alexandre Silva do Prado**Suplente:** Bruna Ribeiro de Novais

c) Pais de Pessoas com Deficiência

Titular: Viviane Rodrigues Leal**Suplente:** Françoise Ito D'Elías**Art. 2º.** O Biênio deste Conselho estará vigente até o dia 07 de setembro de 2023.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 397/2022.**Prefeitura Municipal de Quatis-RJ, 16 de maio de 2022.****ALÚSIO MAX ALVES D'ELIAS**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540/2022**O Prefeito Municipal de Quatis,** no uso de suas atribuições legais;**Considerando** as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente nos incisos VII e IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Quatis;

Considerando a Lei Complementar Nº 020, de 05 de Novembro de 2021, que “Dispõe sobre a reforma na Estrutura Administrativa do Governo Municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 4288/2022;

Considerando ainda, o memorando nº 93/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 1.218/2021 que concedeu a servidora efetiva **Srª. THAIS MARINI**, matrícula: 8621, Função Gratificada 03 (FG3).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis-RJ, 16 de maio de 2022.

ALÚSIO MAX ALVES D’ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541/2022

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme exposto, especialmente nos incisos VII e IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Quatis;

Considerando a Lei Complementar Nº 020, de 05 de Novembro de 2021, que “Dispõe sobre a reforma na Estrutura Administrativa do Governo Municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 4205/2022,

Considerando ainda o disposto no Memorando n.º 196/2022 da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DOBRA DE CARGA HORÁRIA DE 20 (vinte) horas à servidora **CRISTIANE ROPAA, Engenheira Florestal**, matrícula 9293, lotada na Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Ambiente, a referida solicitação se faz necessária, pois existe um déficit de funcionário na secretaria capaz de conduzir técnica para corte e poda de árvores e reflorestamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis-RJ, 16 de maio de 2022.

ALÚSIO MAX ALVES D’ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 542/2022

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o disposto na Lei Municipal n.º 322 de 13 de Dezembro de 2001 e no Decreto Municipal nº 3.096 de 23 de fevereiro de 2022;

Considerando, o Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 3.096/2022;

Considerando ainda, o Processo Administrativo Nº 4398/2022, bem como o Memorando nº 030/2022;

RESOLVE

Art. 1º - CREDENCIAR, a partir desta data, o servidor **VINICIUS MACIEL**, ocupante do Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento de Licitações e Contratos**, matrícula: 107.501, para responder pelo adiantamento de que trata a Lei Municipal n.º 322 de 13 de dezembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 3.096 de 23 de fevereiro de 2022, a fim de fazer face às eventuais despesas de pequena monta de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis-RJ, 16 de maio de 2022.

ALÚSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

. EXTRATO

**EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 68/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114/2022**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 68/2022. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE QUATIS, inscrito no CNPJ sob nº 39.560.008/0001-48, com sede na Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 47, Bairro Bondarowsky, Quatis/RJ, assistido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E, DE OUTRO, A NOVACE GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, com sede á Rua José farias, nº 131, sala: 402, Edifício MedCenter, Santa Luiza, Vitória-Es, CEP: 29.045-300, inscrita no CNPJ sob o nº 20.837.018/0001-50. **OBJETO:** Constitui o objeto desta Licitação a contratação de serviço de treinamento para a implantação, manutenção e controle de programas e projetos que visem à modernização da gestão e melhoria dos serviços públicos, em cumprimento ao plano plurianual do 2022-2025 e demais instrumentos de planejamento. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1114/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão Presencial nº 35/2022, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.089/2.009 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. **VALOR ESTIMADO GLOBAL:** Pela execução do objeto contratado, o fornecedor receberá o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). **PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EMPENHO 660, UNIDADE 0701, FUNÇÃO 04, SUB-FUNÇÃO 122, PROGRAMA 039, AÇÃO 2034, ELEMENTO 3.3.90.39.09.00 FONTE 1705 TRANSFERÊNCIA ROYALTIES da Estadual, para pagamento pelo serviço, ora contratada, a quantia de R\$ 47.437,80 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), sendo o restante será empenhado a posteriori. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6116/2021**

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE QUATIS, inscrito no CNPJ sob nº 39.560.008/0001-48, com sede na Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 47, Bairro Bondarowsky, Quatis/RJ, assistido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO, A EMPRESA ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91. **OBJETO:** Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a aquisição de medicamentos pertencentes a grade da Farmácia Municipal (básica e controlados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com restrita observância do termo de referência e histórico de lances verbais, constante às fls. 6.185 a 6.211 e do Processo Administrativo nº 6116/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 6116/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é feita pela licitação Modalidade Pregão Presencial nº 12/2022, com base na Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 2.089/2.009 e Decreto Municipal nº 2.359/2013 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. **VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 173.917,50 (cento e setenta e três mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6116/2021**

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE QUATIS, inscrito no CNPJ sob nº 39.560.008/0001-48, com sede na Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 47, Bairro Bondarowsky, Quatis/RJ, assistido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO, A EMPRESA BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.858.797/0001-89. **OBJETO:** Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a aquisição de medicamentos pertencentes a grade da Farmácia Municipal (básica e controlados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com restrita observância do termo de referência e histórico de lances verbais, constante às fls. 6.185 a 6.211 e do Processo Administrativo nº 6116/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 6116/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é feita pela licitação Modalidade Pregão Presencial nº 12/2022, com base na Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 2.089/2.009 e Decreto Municipal nº 2.359/2013 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. **VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 115.942,50 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2022.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1121/2022**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 01/2022. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE QUATIS, inscrito no CNPJ sob nº 39.560.008/0001-48, com sede na Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 47, Bairro Bondarowsky, Quatis/RJ, assistido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DE OUTRO A BENEFICIÁRIA CRISTIANE FERREIRA CABRAL, inscrita no CPF nº 131.667.037-64 e portador da carteira de identidade nº 21.479.946-2, expedida pelo DETRAN-RJ. **OBJETO:** O objeto de presente termo é concessão de aluguel social, na forma prescrita na Lei municipal nº 865/2014. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1121/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A Beneficiária ratifica os requisitos legais de concessão do benefício, em especial que reside o imóvel há pelo menos 12 (doze) meses e que o mesmo tenha sido construído há pelo menos 05 (cinco); que a renda familiar não ultrapasse dois salários mínimos; que serão publicados, na forma da Lei Municipal as informações descritas no artigo 13, anuindo desde já com publicação. **PRAZO:** O prazo de locação é de 06 (seis) meses prorrogáveis por igual período mediante relatório social. **VALOR:** O preço global do presente termo é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) equivalente a seis meses de concessão do benefício, que serão depositados na conta beneficiária. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EMPENHO 63, UNIDADE 1001, FUNÇÃO 08, SUB-FUNÇÃO 244, PROGRAMA 99, AÇÃO 2568, ELEMENTO 3.3.90.36.09.00, FONTE 1500 RECURSO PRÓPRIO da PMQ, para pagamento pelo serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de abril de 2022.

• TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 01/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1121/2022; Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Quatis, no dia 16 de maio de 2022 (segunda-feira), na Edição Nº 332, pág. 06 a 07.

Quatis, 17 de maio de 2022.

QUATISPREV

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV, convoca os servidores ativos da Prefeitura e Câmara Municipais, aposentados e pensionistas do Quatis Prev, e demais interessados, a assistirem a apresentação do RELATÓRIO DE GESTÃO - 2021, que será realizada no dia 19/05/2022, às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Quatis, sito à Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro – Quatis/RJ, ou pelo site da Câmara Municipal.